

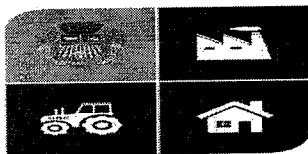
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25, 24 de julho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$3.119.000,00 (três milhões, cento e dezenove mil reais)

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$3.119.000,00 (três milhões, cento e dezenove mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.686 de 18 de dezembro de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 SECRETARIA DE EDUCACAO		
245	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00
247	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.300.000,00
330	12.367.2002.2015.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
507	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00
02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS		
369	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
369	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
372	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00



02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

551	13.392.2003.2029.0000 ITAPEVA + CULTURA 100.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 501 000 Outros Recursos não Vinculados
551	13.392.2003.2029.0000 ITAPEVA + CULTURA 400.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 501 000 Outros Recursos não Vinculados

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

552	13.392.2003.2029.0000 ITAPEVA + CULTURA 159.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 710 000 Transferência Especial dos Estados
-----	---

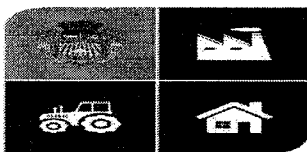
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será proveniente de anulação parcial e ou/ total das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 SECRETARIA DE EDUCACAO

240	12.361.2002.2013.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO -350.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos
279	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO -220.000,00 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos
282	12.365.2002.2011.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO -1.300.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1 540 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
306	12.365.2002.2012.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO -300.000,00 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos
328	12.367.2002.2015.0000 EDUCACAO PARA O FUTURO -30.000,00 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS

347	15.451.2009.1008.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL -159.000,00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1 710 000 Transferência Especial dos Estados
358	15.452.2009.1011.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL -200.000,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos

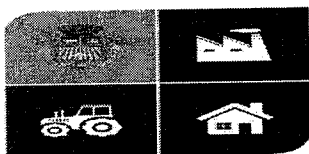


364	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado 1 500 000 Recursos não Vinculados de Impostos	-60.000,00
373	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1 501 000 Outros Recursos não Vinculados	-100.000,00
380	15.452.2009.2021.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1 501 000 Outros Recursos não Vinculados	-400.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 24 de julho de 2025.


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, com a finalidade de:

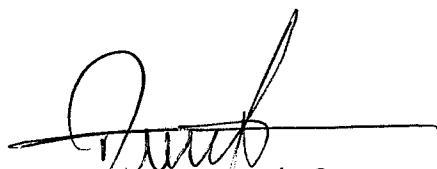
- Efetuar o pagamento da folha dos servidores municipais;
- Cobrir despesas com eventos culturais até o final do exercício.

A cobertura do referido crédito será realizada por meio da anulação de saldos orçamentários não utilizados, conforme autoriza a legislação vigente.

Ressaltamos que tais despesas são fundamentais para a continuidade e o desenvolvimento das ações promovidas pela Administração Municipal.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público, solicitamos o apoio dos Nobres Edis para sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.



Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 170/2025/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 25 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 3.119.000,00 (três milhões, cento e dezenove mil reais).”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **“urgência”**, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Tony Sandro de Lima

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA/MG

Protocolado em	25 / 07 / 2025
Sob Nº:	254 / 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA	
ESTADO DE MINAS GERAIS	
	
ASSINATURA	